



PROTOCOLO Nº. <u>707</u> /2022	Data: <u>11</u> / <u>07</u> /2022	Hora: <u>15</u> : <u>33</u> min	Assinatura: <u>Mari</u>
ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>11</u> / <u>07</u> /2022		
Data: <u>11</u> / <u>07</u> /2022	☒ APROVADO	☐ REPROVADO	Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2022 – Dispõe sobre controle de emissão de sons e ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público, bem como o uso de som automotivo em veículos particulares no município de Diamantino e dá outras providências.

Autoria: Todos os Vereadores

RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão recebeu o Projeto de Lei nº 14/2022, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal firmar termo de convênio, para o ano de 2022 com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino.

Estudos dão conta de que o ruído ambiental é uma das maiores causas de poluição do mundo e que ruídos excessivos provocam danos à saúde física e mental. É imprescindível um local apropriado em Diamantino, para realização de eventos com sons automotivos, sem prejudicar as outras pessoas.

A poluição sonora ofende não só as pessoas como também o meio ambiente, deteriorando a qualidade de vida das pessoas e as relações humanas, sobretudo quando prejudiciais ao repouso noturno ou ao sossego público.

As normas regulamentadoras da lei do silêncio não viabilizam de modo eficaz sua aplicabilidade. O som automotivo fora dos padrões auditivos tem prejudicado o sossego dos nossos munícipes que constantemente têm se incomodado com som acima do permitido, causando desavenças, e fazendo com o que está incomodado mudar-se de sua residência e as reclamações de poluição sonora, na maioria das vezes, não são solucionadas imediatamente.

O presente projeto de lei, sendo criado esse espaço específico para a realização do referido evento, resolverá esses problemas. Não há vício de iniciativa.

Em face ao exposto, opino pela constitucionalidade e legalidade da propositura em pauta, bem como não se observa qualquer vício, este Relator é de Parecer Favorável pela sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de julho de 2022.

[assinatura]
Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS
Presidente/Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 52/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Após análise os membros da Comissão de Constituição e Justiça, aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 14/2022.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de julho de 2022.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente

Ver. José Carlos David – PDT
Membro